



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985

ANO 2019 N° 915- Quarta-feira, 03 de abril de 2019. Pag. 01/01



Prefeitura Municipal de Emas
Estado da Paraíba



DECRETO MUNICIPAL N° 006/2019

Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, nas áreas afetadas do município de EMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMAS – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o preceito no art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2018 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas;

Considerando, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d'água através de carros pipas;

Considerando, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da algada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,

Assinatura do Prefeito

José William Segundo Madruga

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Emas
Estado da Paraíba



DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada Situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município de Emas-PB, por estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anomaliadade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Desastre, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único - A tomada da decisão constida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Artigo 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Artigo 4º - Conforme previsto constante no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Ici.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril 2019

José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional